



LEI Nº 1.932 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza a suspensão por 90 (noventa) dias dos descontos dos empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Saquarema, como medida adotada no âmbito do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados do Município de Saquarema, como medida adotada no âmbito do enfrentamento à pandemia do coronavírus (covid-19).

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Lei terá vigência máxima de 3 (três) parcelas consecutivas.


Art. 2º Os servidores ativos, inativos e pensionistas municipais interessados em obter a suspensão de que trata o art. 1º deverão apresentar requerimento à Municipalidade, para fins da suspensão.

Art. 3º Ocorrendo a suspensão dos descontos, as parcelas suspensas serão incluídas ao final do contrato de financiamento.

Art. 4º A adesão do interessado na suspensão de que trata esta Lei não será configurada em nenhuma hipótese como inadimplemento da obrigação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de junho de 2020.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita